



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Rua José Rafael Valente, s/n, São Cristovão, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.474.740/0001-10**, representado pelo (a) Sr.(a) **MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº 645.563.012-20, residente no Município de Alenquer-PA e a **EMPRESA WD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, 1962, Letra A, Nazaré Belém, PA, CEP 66035190, inscrita no CNPJ sob o nº 31.481.043/0001-60, neste ato representado por seu Procurador, Sr (a) **ERIAN S SIRLEY GOMES DIAS**, brasileira, solteira, nascida em 12/12/1981, empresária, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 4317621 4ª Via órgão expedidor PC – PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIOS PÚBLICOS

BANCOS:

SINAPI - 12/2022 - Pará

ORSE - 11/2022

SEDOP - 09/2022 - Pará

SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais

Desonerado:

Horista: 88,37%

Mensalista:

48,18%

B.D.I 31,25%

::

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|------|--------|--------|--|----------------|--------|------------|--------------------|-------------------|---------------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES - ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | 788.938,40 | 3,64 % |
| 1.1 | 010004 | SED OP | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica | m ² | 60,00 | 519,08 | 681,29 | 40.877,40 | 0,53 % |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | | | | | |
|----------|--------------|---------|---|--------------------|----------|----------|----------|-------------------|--------------|
| 1.2 | 010004 | SEDOP | Placa da obra em chapa galvanizada | m ² | 30,00 | 519,09 | 681,30 | 20.439,00 | 0,26% |
| 1.3 | 93212 | SINAPI | Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos | m ² | 36,00 | 1.048,84 | 1.376,60 | 49.557,60 | 0,64% |
| 1.4 | 93584 | SINAPI | Barracão provisório para depósito | m ² | 50,00 | 1.004,09 | 1.317,86 | 65.893,00 | 0,85% |
| 1.5 | AUG-STY00004 | Próprio | MOBILIZAÇÃO | UN | 20,00 | 1.038,00 | 1.362,37 | 27.247,40 | 0,35% |
| 1.6 | 90778 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE | H | 1.200,00 | 103,87 | 136,32 | 163.584,00 | 2,11% |
| 1.7 | 90780 | SINAPI | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.400,00 | 31,33 | 41,12 | 98.688,00 | 1,27% |
| 1.8 | 10786 | SEDOP | Aluguel e montagem de andaime metálico | M ² /Mê | 1.500,00 | 11,82 | 15,51 | 23.265,00 | 0,30% |
| 1.9 | 10006 | SEDOP | Andaime de madeira | m ² | 2.000,00 | 20,19 | 26,49 | 52.980,00 | 0,68% |
| 1.10 | 10032 | SEDOP | Destocamento manual de arvores d=30cm | UN | 100,00 | 181,60 | 238,35 | 23.835,00 | 0,31% |
| 1.11 | 98533 | SINAPI | PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | 100,00 | 290,66 | 381,49 | 38.149,00 | 0,49% |
| 1.12 | 10003 | SEDOP | Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m) | m ² | 400,00 | 119,83 | 157,27 | 62.908,00 | 0,81% |
| 1.13 | 11350 | SEDOP | Tapume metálico | m ² | 400,00 | 133,22 | 174,85 | 69.940,00 | 0,90% |
| 1.14 | 10008 | SEDOP | Limpeza do terreno | m ² | 5.000,00 | 4,54 | 5,95 | 29.750,00 | 0,38% |
| 1.15 | 270590 | SEDOP | Limpeza de calhas (0,4x0,3m) | M | 1.500,00 | 11,09 | 14,55 | 21.825,00 | 0,28% |
| 2 | | | DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS | | | | | 407.512,78 | 4,84% |
| 2.1 | 97632 | SINAPI | Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento | M | 1.506,17 | 2,27 | 2,97 | 4.473,32 | 0,06% |
| 2.2 | 97633 | SINAPI | Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento | m ² | 2.350,87 | 19,90 | 26,11 | 61.381,21 | 0,79% |
| 2.3 | 020016 | SEDOP | Demolição Manual de Alvenaria | m ³ | 589,20 | 61,32 | 80,48 | 47.418,81 | 0,61% |
| 2.4 | 97644 | SINAPI | Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. | m ² | 389,00 | 8,10 | 10,63 | 4.135,07 | 0,05% |
| 2.5 | 97645 | SINAPI | Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. | m ² | 362,20 | 30,14 | 39,55 | 14.325,01 | 0,18% |
| 2.6 | 97634 | SINAPI | Retirada de piso cerâmico | m ² | 1.954,85 | 10,84 | 14,22 | 27.797,96 | 0,36% |
| 2.7 | 97663 | SINAPI | Remoção de louças, de forma manual. | UN | 120,00 | 10,69 | 14,03 | 1.683,60 | 0,02% |
| 2.8 | 97664 | SINAPI | Remoção de acessórios de forma manual | UN | 137,00 | 1,32 | 1,73 | 237,01 | 0,00% |
| 2.9 | 020019 | SEDOP | Retirada de reboco ou emboço | m ² | 2.563,00 | 10,22 | 13,41 | 34.369,83 | 0,44% |
| 2.10 | 020847 | SEDOP | Retirada de caixa de ar condicionado | UN | 50,00 | 25,18 | 33,04 | 1.652,00 | 0,02% |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | | | | | |
|------------|------------|--------|---|----------------|----------|--------|--------|-------------------|---------------|
| 2.1 1 | 02002 0 | SEDOP | Demolição da estrutura em madeira da cobertura | m ² | 1.539,50 | 26,53 | 34,82 | 53.605,39 | 0,69 % |
| 2.1 2 | 02084 2 | SEDOP | Retirada de calha e chapa galvanizada | M | 567,06 | 9,97 | 13,08 | 7.417,14 | 0,10 % |
| 2.1 3 | 02017 7 | SEDOP | Retirada de entulho de forma manual com distância até de 200 m | m ³ | 800,00 | 74,45 | 97,71 | 78.168,00 | 1,01 % |
| 2.1 4 | 02153 4 | SEDOP | Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento | m ² | 3.550,00 | 4,12 | 5,40 | 19.170,00 | 0,25 % |
| 2.1 5 | 10032 8 | SINAPI | Retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento. | m ² | 1.540,80 | 12,31 | 16,15 | 24.883,92 | 0,32 % |
| 2.1 6 | 10039 2 | SINAPI | Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. | m ² | 1.540,80 | 13,25 | 17,39 | 26.794,51 | 0,35 % |
| 2.1 7 | 20022 | SEDOP | Retirada Divisórias em painéis div. Em mad.compens.incl.entarugamento | m ² | 800,00 | 11,78 | 15,46 | 12.368,00 | 0,16 % |
| 2.1 8 | 20174 | SEDOP | Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) | m ³ | 400,00 | 93,07 | 122,15 | 48.860,00 | 0,63 % |
| 2.1 9 | 20307 | SEDOP | Retirada de telhas de barro | m ² | 1.000,00 | 12,24 | 16,06 | 16.060,00 | 0,21 % |
| 2.2 0 | 20024 | SEDOP | Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento | m ² | 2.000,00 | 2,93 | 3,84 | 7.680,00 | 0,10 % |
| 2.2 1 | 20628 | SEDOP | Retirada de piso cimentado | m ² | 2.000,00 | 26,56 | 34,86 | 69.720,00 | 0,90 % |
| 2.2 2 | 215 | SEDOP | Retirada de louça sanitária | U N | 150,00 | 9,94 | 13,04 | 1.956,00 | 0,03 % |
| 2.2 3 | 02085 5 | SEDOP | Retirada de luminárias | UN | 363,00 | 8,23 | 10,80 | 3.920,40 | 0,05 % |
| 2.2 4 | 02086 2 | SEDOP | Retirada de pilar de madeira | UN | 50,00 | 46,40 | 60,90 | 3.045,00 | 0,04 % |
| 2.2 5 | 02152 7 | SEDOP | Retirada de grade de ferro | m ² | 350,00 | 23,64 | 31,02 | 10.857,00 | 0,14 % |
| 2.2 6 | 02067 7 | SEDOP | Retirada de pintura (c/ escova de aço) | m ² | 1.500,00 | 6,15 | 8,07 | 12.105,00 | 0,16 % |
| 3 | | | MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES | | | | | 38.531,85 | 0,05 % |
| 3.1 | 94319 | SINAPI | Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame) | m ³ | 89,80 | 102,42 | 134,42 | 12.070,91 | 0,16 % |
| 3.2 | 93358 | SINAPI | Escavação mecanizada com previsão de forma | m ³ | 72,81 | 75,99 | 99,73 | 7.261,34 | 0,09 % |
| 3.3 | 10161 7 | SINAPI | Regularização e compactação do fundo de valas | m ² | 371,00 | 2,73 | 3,58 | 1.328,18 | 0,02 % |
| 3.4 | 93382 | SINAPI | Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira | m ³ | 56,00 | 29,12 | 38,22 | 2.140,32 | 0,03 % |
| | 03001 0 | SEDOP | Escavação manual ate 1.50m de profundidade | m ³ | 165,00 | 72,64 | 95,34 | 15.731,10 | |
| 4 | | | SUPERESTRUTURA | | | | | 480.031,42 | 1,44 % |
| 4.1 | | | CONCRETO ARMADO - VIGAS | | | | | 335.125,05 | 0,98 % |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | | | | | |
|------------|--------|--------|--|----------------|----------|--------|----------|-------------------|---------------|
| 4.1.1 | 92479 | SINAPI | Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento | m ² | 374,73 | 70,76 | 92,87 | 34.801,17 | 0,45 % |
| 4.1.2 | 96619 | SINAPI | Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm | m ² | 396,00 | 36,79 | 48,28 | 19.118,88 | 0,25 % |
| 4.1.3 | 92762 | SINAPI | Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação | KG | 3.000,00 | 12,33 | 16,18 | 48.540,00 | 0,63 % |
| 4.1.4 | 92917 | SINAPI | Armação de aço CA-50 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação | KG | 3.000,00 | 14,88 | 19,53 | 58.590,00 | 0,76 % |
| 4.1.5 | 92759 | SINAPI | Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação | KG | 3.000,00 | 14,73 | 19,33 | 57.990,00 | 0,75 % |
| 4.1.6 | 96558 | SINAPI | Concreto Bombeado fck=25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento | m ³ | 100,00 | 884,46 | 1.160,85 | 116.085,00 | 1,50 % |
| 4.2 | | | CONCRETO ARMADO - TRATAMENTO DE PILARES | | | | | 144.906,37 | 0,46 % |
| 4.2.1 | 92443 | SINAPI | Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento | m ² | 267,00 | 47,20 | 61,95 | 16.540,65 | 0,21 % |
| 4.2.2 | 92919 | SINAPI | Armação de aço CA-50 Ø 10,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação | KG | 500,00 | 13,18 | 17,29 | 8.645,00 | 0,11 % |
| 4.2.3 | 94965 | SINAPI | Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento. | m ³ | 125,00 | 650,51 | 853,79 | 106.723,75 | 1,38 % |
| 4.2.4 | 92915 | SINAPI | Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação | KG | 581,00 | 17,05 | 22,37 | 12.996,97 | 0,17 % |
| 5 | | | CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS | | | | | 26.043,04 | 0,05 % |
| 5.1 | 93184 | SINAPI | Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10 cm | M | 556,00 | 35,69 | 46,84 | 26.043,04 | 0,34 % |
| 6 | | | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES) | | | | | 196.600,00 | 0,68 % |
| 6.1 | 103322 | SINAPI | Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) | m ² | 2.500,00 | 59,92 | 78,64 | 196.600,00 | 2,54 % |
| 7 | | | ESQUADRIAS | | | | | 945.010,31 | 4,68 % |
| 7.1 | 90642 | SINAPI | Janela de mad. Com caixa de aduela e alisar, incluso ferragem | m ² | 280,00 | 14,11 | 18,51 | 5.182,80 | 0,07 % |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | | | | | |
|----------|--------|---------|--|----------------|----------|----------|----------|-------------------|---------------|
| 7.2 | 090063 | SEDOP | Porta mad. Com caixa de aduela e alisar, incluso ferragem | m ² | 302,20 | 617,45 | 810,40 | 244.902,88 | 3,16% |
| 7.3 | 91305 | SINAPI | Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado | UN | 20,00 | 95,97 | 125,96 | 2.519,20 | 0,03% |
| 7.4 | 90843 | SINAPI | Porta de madeira com visor para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, | UN | 80,00 | 853,94 | 1.120,79 | 89.663,20 | 1,16% |
| 7.5 | 102179 | SINAPI | J1 -Janela de vidro temperado, de correr 150x110cm, 2 folhas, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro incolor, | m ² | 495,00 | 445,38 | 584,56 | 289.357,20 | 3,73% |
| | 161392 | SEDOP | Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens | m ² | 400,00 | 535,66 | 703,05 | 281.220,00 | 3,63% |
| 7.6 | 090527 | SEDOP | Janela mad. tipo de correr c/ caix. simples | m ² | 59,00 | 415,37 | 545,17 | 32.165,03 | 0,41% |
| 8 | | | SISTEMAS DE COBERTURA | | | | | 693.857,60 | 12,45% |
| 8.1 | 94441 | SINAPI | Cobertura em telha cerâmica tipo romana | m ² | 3.450,12 | 34,98 | 45,91 | 158.394,84 | 2,04% |
| 8.2 | 070287 | SEDOP | Cumeeira em capote cerâmico | M | 349,00 | 22,46 | 29,47 | 10.285,03 | 0,13% |
| 8.3 | 94221 | SINAPI | Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa | M | 146,00 | 25,74 | 33,78 | 4.931,88 | 0,06% |
| 8.4 | 100389 | SINAPI | Retirada e recolocação de caibros considerando o reaproveitamento de material | m ² | 1.337,00 | 15,27 | 20,04 | 26.793,48 | 0,35% |
| 8.5 | 100388 | SINAPI | Retirada e recolocação de ripas considerando o reaproveitamento de material | m ² | 1.337,21 | 16,74 | 21,97 | 29.378,50 | 0,38% |
| 8.6 | 96116 | SINAPI | Forro em régua PVC, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação | m ² | 3.450,12 | 81,13 | 106,48 | 367.368,77 | 4,74% |
| 8.7 | 96121 | SINAPI | Acabamento para o forro (roda - forro em perfil metálico e | M | 1.992,05 | 12,61 | 16,55 | 32.968,42 | 0,43% |
| 8.8 | 92548 | SINAPI | Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m, para telha cerâmica | UN | 30,00 | 1.083,15 | 1.421,63 | 42.648,90 | 0,55% |
| 8.9 | 92541 | SINAPI | Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica | m ² | 226,97 | 70,79 | 92,91 | 21.087,78 | 0,27% |
| 9 | | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | 165.364,30 | 1,73% |
| 9.1 | 89957 | SINAPI | Ponto de água fria (subramal) com tubulação de PVC, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento | UN | 183,00 | 133,15 | 174,75 | 31.979,25 | 0,41% |
| 9.2 | 89957 | SINAPI | Ponto de esgoto com tubulação de PVC, incluso rasgo e chumbamento | UN | 191,00 | 133,15 | 174,75 | 33.377,25 | 0,43% |
| 9.3 | C1948 | SEINFRA | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 150,00 | 214,27 | 281,22 | 42.183,00 | 0,54% |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | | | | | |
|-----------|------------|-------------|---|----------------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|
| 9.4 | C4602 | SEINFR A | PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO) | PT | 110,00 | 207,3 5 | 272,1 4 | 29.935, 40 | 0,39 % |
| 9.5 | C1950 | SEINFR A | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO | PT | 110,00 | 193,1 8 | 253,5 4 | 27.889, 40 | 0,36 % |
| 10 | | | LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS | | | | | 338.046 ,81 | 3,27 % |
| 10. 1 | 86932 | SINAPI | Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40 cm - fornecimento e instalação | UN | 84,00 | 523,8 4 | 687,5 4 | 57.753, 36 | 0,74 % |
| 10. 2 | 10084 8 | SINAPI | Vaso sanitário infantil louça branca - fornecimento e instalação | UN | 40,00 | 538,4 5 | 706,7 1 | 28.268, 40 | 0,36 % |
| 10. 3 | 86900 | SINAPI | Cuba de embutir retangular de aço Inoxidável completa, dimensões 46x30x12cm | UN | 30,00 | 232,8 4 | 305,6 0 | 9.168,0 0 | 0,12 % |
| 10. 4 | 86878 | SINAPI | Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2 para pia - fornecimento e instalação | UN | 135,00 | 63,47 | 83,30 | 11.245, 50 | 0,15 % |
| 10. 5 | 86883 | SINAPI | Sifão do tipo flexível - fornecimento e instalação | UN | 75,00 | 12,58 | 16,51 | 1.238,2 5 | 0,02 % |
| 10. 6 | 11065 3 | SEDOP | Bancada e roda bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm | m ² | 140,00 | 533,5 2 | 700,2 4 | 98.033, 60 | 1,26 % |
| 10. 7 | 86941 | SINAPI | Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55 cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40 cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação | UN | 50,00 | 731,8 4 | 960,5 4 | 48.027, 00 | 0,62 % |
| 10. 8 | 86910 | SINAPI | Torneira cromada tubo móvel, de parede, para cozinha, Deca ou equivalente | UN | 50,00 | 89,89 | 117,9 8 | 5.899,0 0 | 0,08 % |
| 10. 9 | 86906 | SINAPI | Torneira para lavatório de mesa bica baixa Deca ou equivalente | UN | 70,00 | 52,77 | 69,26 | 4.848,2 0 | 0,06 % |
| 10. 10 | 95544 | SINAPI | Papeleira Metálica, DECA ou equivalente | UN | 70,00 | 40,01 | 52,51 | 3.675,7 0 | 0,05 % |
| 10. 11 | 19079 5 | SEDOP | Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente | UN | 70,00 | 93,12 | 122,2 2 | 8.555,4 0 | 0,11 % |
| 10. 12 | 95547 | SINAPI | Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente | UN | 70,00 | 95,74 | 125,6 5 | 8.795,5 0 | 0,11 % |
| 10. 13 | 10086 0 | SINAPI | Chuveiro PVC | UN | 50,00 | 94,63 | 124,2 0 | 6.210,0 0 | 0,08 % |
| 10. 14 | 95470 | SINAPI | Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessorios | UN | 30,00 | 300,5 8 | 394,5 1 | 11.835, 30 | 0,15 % |
| 10. 15 | 99635 | SINAPI | Válvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado, Deca ou equivalente | UN | 30,00 | 309,2 4 | 405,8 7 | 12.176, 10 | 0,16 % |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | | | | | |
|-----------|--------|--------|--|----------------|----------|--------|--------|-------------------|----------------|
| 10.16 | 86904 | SINAPI | Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente | UN | 30,00 | 144,21 | 189,27 | 5.678,10 | 0,07 % |
| 10.17 | 86936 | SINAPI | Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm | UN | 10,00 | 474,91 | 623,31 | 6.233,10 | 0,08 % |
| 10.18 | 86909 | SINAPI | Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente | UN | 30,00 | 91,62 | 120,25 | 3.607,50 | 0,05 % |
| 10.19 | 86915 | SINAPI | Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira | UN | 30,00 | 100,41 | 131,78 | 3.953,40 | 0,05 % |
| 10.20 | 190787 | SEDOF | Cuba de louça de embutir | UN | 20,00 | 108,40 | 142,27 | 2.845,40 | 0,04 % |
| 11 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | 14.766,00 | 0,17 % |
| 11.1 | 98557 | SINAPI | Impermeabilização da superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos | m ² | 274,41 | 41,00 | 53,81 | 14.766,00 | 0,19 % |
| 12 | | | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | | 889.649,31 | 13,26 % |
| 12.1 | 87879 | SINAPI | Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) | m ² | 2.352,17 | 4,48 | 5,88 | 13.830,73 | 0,18 % |
| 12.2 | 87543 | SINAPI | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 01:02:08 | m ² | 1.765,46 | 23,59 | 30,96 | 54.658,53 | 0,70 % |
| 12.3 | 110245 | SEDOF | Reboco com argamassa baritada | m ² | 1.632,42 | 196,13 | 257,42 | 420.217,55 | 5,42 % |
| 12.4 | 87535 | SINAPI | Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm | m ² | 1.354,00 | 38,42 | 50,42 | 68.268,68 | 0,88 % |
| 12.5 | 87543 | SINAPI | Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm | m ² | 1.178,20 | 23,59 | 30,96 | 36.477,07 | 0,47 % |
| 12.6 | 87275 | SINAPI | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 35 x 60 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto | m ² | 2.908,17 | 77,60 | 101,85 | 296.196,75 | 3,82 % |
| 13 | | | SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO) | | | | | 501.068,35 | 9,58 % |
| 13.1 | 87690 | SINAPI | Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, preparo com betoneira | m ² | 2.108,35 | 53,55 | 70,28 | 148.174,83 | 1,91 % |
| 13.2 | 87630 | SINAPI | Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico | m ² | 648,28 | 43,51 | 57,10 | 37.016,78 | 0,48 % |
| 13.3 | 87251 | SINAPI | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto | m ² | 1.248,28 | 54,78 | 71,89 | 89.738,84 | 1,16 % |
| 13.4 | 87250 | SINAPI | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 45 x 45 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. Rejunte | m ² | 2.236,25 | 61,80 | 81,11 | 181.382,23 | 2,34 % |
| 13.5 | 88649 | SINAPI | Rodapé cerâmico de 7 cm de altura | M | 1.706,26 | 8,86 | 11,62 | 19.826,74 | 0,26 % |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | | | | | |
|-----------|--------|--------|---|----------------|----------|--------|----------|-------------------|----------------|
| 13.6 | 98689 | SINAPI | Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2cm | M | 130,15 | 145,94 | 191,54 | 24.928,93 | 0,32 % |
| 14 | | | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | | | | | 86.131,48 | 0,11 % |
| 14.1 | 94994 | SINAPI | Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, espessura 10cm | m ² | 588,37 | 111,54 | 146,39 | 86.131,48 | 1,11 % |
| 15 | | | PINTURA | | | | | 530.149,67 | 11,45 % |
| 15.1 | 88415 | SINAPI | Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas | m ² | 6.166,40 | 2,71 | 3,55 | 21.890,72 | 0,28 % |
| 15.2 | 96132 | SINAPI | Emassamento de paredes internas e tetos com massa PVA, 2demãos | m ² | 6.692,31 | 17,53 | 23,00 | 153.923,13 | 1,98 % |
| 15.3 | 88489 | SINAPI | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas | m ² | 6.459,00 | 15,84 | 20,79 | 134.282,61 | 1,73 % |
| 15.4 | 102219 | SINAPI | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em janelas de madeira | m ² | 573,58 | 15,14 | 19,87 | 11.397,03 | 0,15 % |
| 15.5 | 102219 | SINAPI | Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos | m ² | 142,00 | 15,14 | 19,87 | 2.821,54 | 0,04 % |
| 15.6 | 102214 | SINAPI | Pintura em verniz para portas, uso interno, 2 demãos | m ² | 1.417,28 | 18,81 | 24,68 | 34.978,47 | 0,45 % |
| 15.7 | 102491 | SINAPI | Pintura para piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demão, incluso o fundo preparador | m ² | 1.983,91 | 18,78 | 24,64 | 48.883,44 | 0,63 % |
| 15.8 | 102203 | SINAPI | Verniz sintético sobre estrutura de madeira, duas demãos | m ² | 1.109,03 | 9,11 | 11,95 | 13.252,90 | 0,17 % |
| 15.9 | 150491 | SEDOP | Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) | m ² | 1.495,87 | 55,38 | 72,68 | 108.719,83 | 1,40 % |
| 16 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127V/220V | | | | | 604.752,79 | 13,73 % |
| 16.1 | 101890 | SINAPI | Disjuntor termomagnético monopolar 15A | UN | 100,00 | 15,55 | 20,40 | 2.040,00 | 0,03 % |
| 16.2 | 101890 | SINAPI | Disjuntor termomagnético monopolar 16A | UN | 100,00 | 15,55 | 20,40 | 2.040,00 | 0,03 % |
| 16.3 | 101891 | SINAPI | Disjuntor termomagnético monopolar 20A | UN | 100,00 | 26,67 | 35,00 | 3.500,00 | 0,05 % |
| 16.4 | 101892 | SINAPI | Disjuntor termomagnético monopolar 25A | UN | 90,00 | 69,66 | 91,42 | 8.227,80 | 0,11 % |
| 16.5 | 101893 | SINAPI | Disjuntor termomagnético monopolar 35A | UN | 80,00 | 88,99 | 116,79 | 9.343,20 | 0,12 % |
| 16.6 | 101892 | SINAPI | Disjuntor termomagnético bipolar 20A | UN | 80,00 | 69,66 | 91,42 | 7.313,60 | 0,09 % |
| 16.7 | 101892 | SINAPI | Disjuntor termomagnético bipolar 25A | UN | 80,00 | 69,66 | 91,42 | 7.313,60 | 0,09 % |
| 16.8 | 101893 | SINAPI | Disjuntor termomagnético bipolar 30A | UN | 50,00 | 88,99 | 116,79 | 5.839,50 | 0,08 % |
| 16.9 | 101893 | SINAPI | Disjuntor termomagnético tripolar 50A | UN | 10,00 | 88,99 | 116,79 | 1.167,90 | 0,02 % |
| 16.10 | 101893 | SINAPI | Disjuntor termomagnético tripolar 70A | UN | 3,00 | 88,90 | 116,68 | 350,04 | 0,00 % |
| 16.11 | 170386 | SEDOP | Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento) | UN | 10,00 | 957,53 | 1.256,75 | 12.567,50 | 0,16 % |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | | | | | |
|-----------|--------|----------|--|----------------|--------|----------|----------|-------------------|----------------|
| 16.12 | 170889 | SEDOP | Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento) | UN | 10,00 | 1.228,95 | 1.612,99 | 16.129,90 | 0,21 % |
| 16.13 | 93128 | SINAPI | Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento | UN | 596,00 | 140,64 | 184,59 | 110.015,64 | 1,42 % |
| 16.14 | 93137 | SINAPI | Ponto de iluminação incluindo interruptor simples (3 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento | UN | 315,00 | 166,78 | 218,89 | 68.950,35 | 0,89 % |
| 16.15 | 93146 | SINAPI | Ponto de iluminação e tomada incluindo interruptor simples e tomada 10A, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento | UN | 50,00 | 229,36 | 301,03 | 15.051,50 | 0,19 % |
| 16.16 | 93141 | SINAPI | Pontos de tomadas, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento | UN | 517,00 | 173,52 | 227,74 | 117.741,58 | 1,52 % |
| 16.17 | 93142 | SINAPI | Pontos de tomadas dupla, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento | UN | 156,00 | 192,21 | 252,27 | 39.354,12 | 0,51 % |
| 16.18 | 93144 | SINAPI | Pontos de tomadas especiais, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento | UN | 28,00 | 228,45 | 299,84 | 8.395,52 | 0,11 % |
| 16.19 | 170309 | SEDOP | Ponto de Antena para radio e TV com fiação | PT | 16,00 | 183,08 | 240,29 | 3.844,64 | 0,05 % |
| 16.20 | 170950 | SEDOP | Placa cega 2x4" | UN | 150,00 | 9,96 | 13,07 | 1.960,50 | 0,03 % |
| 16.21 | 97591 | SINAPI | Luminária tipo paflon redondo com vidro, de sobrepôr, com 2 lampadas fluorescente de 15w, sem reator, fornecimento e instalação | UN | 615,00 | 140,85 | 184,86 | 113.688,90 | 1,47 % |
| 16.24 | 231084 | SEDOP | Ponto de dreno p/ split (10m) | PT | 150,00 | 253,55 | 332,78 | 49.917,00 | 0,64 % |
| 17 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | 989.181,97 | 18,04 % |
| 17.2 | 061458 | SEDOP | Painel em ACM Estruturado (Fachadas) | m ² | 185,50 | 574,37 | 753,86 | 139.841,03 | 1,80 % |
| 17.3 | 260213 | SEDOP | Muro alvenaria rebocado e Pintado duas faces | M | 510,00 | 633,65 | 831,66 | 424.146,60 | 5,47 % |
| 17.4 | 090825 | SEDOP | Grade de ferro metalon | m ² | 223,10 | 356,49 | 467,89 | 104.386,25 | 1,35 % |
| 17.5 | 130626 | SEDOP | Piso de alta resistência com resina incl. Camada regularizadora | m ² | 360,00 | 125,72 | 165,00 | 59.400,00 | 0,77 % |
| 17.6 | 87630 | SINAPI | Contrapiso de concreto não estrutural esp.6cm | m ² | 360,00 | 43,51 | 57,10 | 20.556,00 | 0,27 % |
| 17.7 | 060813 | SEDOP | Divisoria em granito cinza incl. Ferragens de fixação | m ² | 102,50 | 701,88 | 921,21 | 94.424,02 | 1,22 % |
| 17.8 | C1351A | SEINFR A | Estrutura metálica para rede de voley | CJ | 3,00 | 1.854,76 | 2.434,37 | 7.303,11 | 0,09 % |
| 17.9 | C1349A | SEINFR A | Estrutura metálica de traves de futsal | CJ | 3,00 | 2.786,43 | 3.657,18 | 10.971,54 | 0,14 % |



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | | | | | |
|-----------|--------|----------|--|----------------|----------|----------|----------|------------------|---------------|
| 17.10 | 102506 | SINAPI | Pintura e demarcação de quadra com tinta epoxi | M | 500,00 | 9,55 | 12,53 | 6.265,00 | 0,08 % |
| 17.11 | C0864 | SEINFR A | Conjunto de mastro p/ bandeiras em tubo de aço galvanizado | UN | 5,00 | 2.777,45 | 3.645,40 | 18.227,00 | 0,24 % |
| 17.14 | 98054 | SINAPI | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 10,00 | 2.299,30 | 3.017,83 | 30.178,30 | 0,39 % |
| 17.15 | C4068 | SEINFR A | Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto | m ² | 32,22 | 336,92 | 442,20 | 14.247,68 | 0,18 % |
| 17.16 | C1869 | SEINFR A | Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira | M | 171,30 | 93,22 | 122,35 | 20.958,55 | 0,27 % |
| 17.17 | C1960 | SEINFR A | Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica, conforme projeto | m ² | 66,55 | 182,22 | 239,16 | 15.916,09 | 0,21 % |
| 17.18 | C2910 | SEINFR A | Prateleira de madeira | m ² | 120,00 | 141,98 | 186,34 | 22.360,80 | 0,29 % |
| 18 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 58.863,91 | 0,82 % |
| 18.1 | 99803 | SINAPI | Limpeza geral | m ² | 10729,76 | 1,86 | 2,44 | 26.180,61 | 0,34 % |
| 18.2 | 241318 | SEDOP | Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m | UN | 10,00 | 993,02 | 1.303,33 | 13.033,30 | 0,17 % |
| 18.3 | 5 | ORSE | Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m | un | 10,00 | 1.497,15 | 1.965,00 | 19.650,00 | 0,25 % |

Total sem BDI 5.908.190,47

Total do BDI 1.846.309,52

Total Geral 7.754.499,99

2.2. O Valor Global Anual será de até R\$ 7.754.499,99 (sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

- 4.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alenquer;
- 4.2.** São órgãos participantes:
- 4.2.1.** Prefeitura Municipal;
 - 4.2.2.** Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação;
- 4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4.** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 4.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6.** Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
 - 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

praticados no mercado; ou.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou.

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.5. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Alenquer a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.7. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Alenquer, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.8. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão licitante, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.10. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.11. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.12. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 8.2.** O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 8.3.** Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.4.** O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- 8.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Alenquer e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.6.** Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 8.7.** Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 8.8.** Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9. DO PREÇO

- 9.1.** Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o menor preço oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.
- 9.2.** Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 9.3.** É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 9.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de ALENQUER/PA manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 9.4.1.** A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Alenquer:
- 10.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços/fornecimento objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços/Aquisição;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços/aquisição desempenhados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Alenquer;

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Alenquer ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alenquer, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecimento;

10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Alenquer qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços/aquisição entregues quando solicitado;

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alenquer, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Alenquer.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

12.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Contratante o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. A Prefeitura Municipal de Alenquer poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alenquer;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Alenquer;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente o Decreto nº 10.024/2019.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alenquer/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer (PA), 18 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER
CNPJ/MF sob o nº **04.474.740/0001-10**
CONTRATANTE

WD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 31.481.043/0001-60
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73